



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO VII- Nº 2135- PARNAMIRIM, RN, 23 DE SETEMBRO DE 2016 – R\$ 0,50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS SEMOP

#### PORTARIA N.º 001, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições do Art. 8º, item XVI, letra “f” da Lei Complementar n.º 004/2001 e, de acordo com a recomendação n.º 069/2001, do Sr. Prefeito Municipal, resolve:

#### DESIGNAR

O servidor abaixo nominado, para que proceda a fiscalização das obras de RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL HÉLIO MAMEDE GALVÃO, situada à Rua Cícero José dos Santos, s/n, Bairro Vale do Sol, Parnamirim/RN, conforme contrato de n.º. 004/2016, edital n.º. 004/2016 – Modalidade Convite e ordem de serviço n.º. 010/2016/SEMOP.

1 – LUZARTT PEREIRA BARROSO COSTA – Engenheiro Civil / CREA 2103486528, Matricula 5547.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

#### SÉRGIO RICARDO CARVALHO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

### AVISOS CPL

#### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

#### LICITAÇÃO Nº 005/2016

#### CONCORRÊNCIA

OBJETO: SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO CAIC PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ROSA DOS VENTOS, LOCALIZADO NA RUA CÂNDIDO MARTINS DOS SANTOS, S/N, BAIRRO ROSA DOS VENTOS - PARNAMIRIM/RN.

#### AVISO

A Comissão Permanente de Licitação – SEMOP torna público que realizará no dia 27 de outubro de 2016, às 09:00 horas, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação

da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento, situada na Avenida Tenente Medeiros, n.º 105 Sala 26, Centro, Parnamirim/RN, podendo ser adquirido a partir do dia 27 de setembro de 2016, ao preço de R\$ 100,00 (cem reais), mediante o recolhimento junto à Caixa Econômica Federal, Conta Corrente n.º 252-4, Operação 006, Agência 2008. Informações através do fone n.º (0XX84) 3644 – 8489, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Parnamirim/RN, 22 de setembro de 2016.

#### AYLA DE FÁTIMA C. DA S. PATRÍCIO

Presidente da CPL/SEMOP

### TERMO GACIV

#### TERMO DE ANUÊNCIA

Termo de anuência que firma o Município de Parnamirim/RN, representado pelo seu Prefeito, com o objetivo de anuir com os requisitos e com o fluxo do processo de habilitação da UPA 24h-Nova para recebimento de recursos financeiros de custeio mensal, nos termos do disposto na Portaria n.º 324, de 04 de Março 2013, e parecer N.º 01005/2016/CONJUR-MS/CGU/AGU, da consultoria jurídica do Ministério da Saúde.

O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, inscrito no CNPJ sob n.º08.170.862/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito, Mauricio Marques dos Santos, viúvo, portador da carteira de identidade n.º003.497.538, expedida por ITEP/RN, e inscrito no CPF sob o n.º013.722.113-49, considerando o que dispõe a Portaria n.º 342, de 4 de março de 2013, subscreve o presente Termo de Anuência, que tem por objetivo manifestar concordância com os requisitos e com o fluxo do processo de habilitação da UPA 24 h - Nova para recebimento de recursos financeiros de custeio mensal, nos termos do disposto na Portaria n.º 324, de 4 de março de 2013, e do Parecer n.º 01005/2016/CONJUR-MS/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde.

O presente Termo de Anuência declara a concordância manifesta do Anuente para com a indispensabilidade de apresentação, por meio do Sistema de Apoio à Implementação de Política em Saúde – SAIPS da declaração de efetivo funcionamento da UPA 24h - Nova, incluindo-se a informação da data de início do funcionamento em conformidade com as regras definidas para UPA 24h - Nova; da declaração de equipamentos instalados na UPA 24h - Nova, nos termos da Portaria n.º 342, de 4 de março de 2013, das diretrizes e regras técnicas fixadas em Portaria específica da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde; da relação nominal de recursos humanos em atuação na UPA 24h; e do nú-

mero de cadastro da unidade no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

Por meio deste instrumento o Anuente manifesta, ainda, a aquiescência expressa para com o fluxo do processo de habilitação da UPA 24 h - Nova para recebimento de recursos financeiros de custeio mensal, segundo o qual o gestor municipal encaminhará ofício ao Ministério da Saúde com solicitação de visita técnica na unidade pelo Ministério da Saúde, incumbido de emitir parecer técnico conclusivo, de analisar e de aprovar a documentação apresentada pelo gestor municipal, e de publicar a portaria específica de habilitação da UPA 24h – Nova para fins de torná-la apta ao recebimento do respectivo incentivo financeiro de custeio mensal. Será considerado termo inicial do pagamento de quaisquer valores correspondentes ao custeio mensal da UPA 24 h – Nova a data de publicação da portaria de habilitação da UPA 24h- Nova, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 30, no art. 36 e no art. 41 da Portaria nº 342, de 4 de março de 2013, e com o entendimento esposado pela Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde no Parecer nº 01005/2016/CONJUR-MS/CGU/AGU, aprovado nos termos dos Despachos nº 53337/2016/CONJUR-MS/CONJUR-MS/CGU/AGU e nº 54174/2016/CONJUR-MS/CGU/AGU.

Este Termo de Anuência será publicado no Diário Oficial do Estado/Município ou em instrumento correlato, conforme legislação vigente.

E, por estar assim de acordo com as disposições deste, o Prefeito Municipal de Parnamirim/RN firma o presente Termo de Anuência,

Parnamirim/RN, 12 de Setembro de 2016

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

---

**RESOLUÇÃO  
SEMAS**

---

**RESOLUÇÃO Nº 003/2016, 31 DE MAIO DE 2016.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do município de Parnamirim – RN, criado pela Lei nº 0862/95, de 18 de dezembro de 1995, alterado pelas Leis nº 1.016/99 e 1.494 em 20/05/2010, no uso de suas atribuições estatutárias, constantes do artigo 2º, parágrafo de I ao XV, em vigência.

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, no que dispõe seu artigo 6º de demais, que versa sobre as organizações e Gestão da Política Assistencial Social no âmbito do município;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, capítulo II, Artigo 2º, parágrafo XXVI; e

CONSIDERANDO que o Plano de Ação é um aplicativo que compõe o sistema SUAS Web que por sua vez integra um conjunto de Sistemas de Informação denominado no âmbito da Política de Assistência Social Rede SUAS – PortariaSNAS Nº 15, de 17 de Dezembro de 2010.

CONSIDERANDO que a NOB/SUAS instituiu novos mecanismos e formas de transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional para os Fundos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal de Assistência Social, bem como dos Fundos Estaduais para os Fundos Municipais, através do repasse regular e automático, para o cofi-

nciamento das ações socioassistenciais e a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que dá outras providências.

CONSIDERANDO o modelo de gestão do SUAS prevê o desenvolvimento de suas ações de forma descentralizada e participativa, com a responsabilidade de cofinanciamento compartilhado entre os entes federados.

CONSIDERANDO que O Plano de Ação é o instrumento eletrônico de planejamento/previsão utilizado pela SNAS para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular automática de recursos do cofinanciamento federal dos Serviços, Programas e Gestão do SUAS.

CONSIDERANDO por fim a Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 31 de maio de 2016 em Parnamirim/RN.

RESOLVE:

Art 1º. – Após análise, APROVAR por unanimidade o Plano de Ação 2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme documentação em anexo, parte integrante desta resolução.

Art 2º. Esta Resolução de Nº 03 /2016 entra em vigor na data de sua assinatura.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, 31 de maio de 2016.

**MARA VIRGÍNIA NÔGA COSTA**

Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 004/2016, 31 de maio de 2016.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Parnamirim – RN, criado pela Lei nº 0862/95, de 18 de dezembro de 1995, alterado pelas Leis nº 1.016/99 e 1.494 em 20/05/2010, no uso de suas atribuições estatutárias, constantes do artigo 2º, parágrafo de I ao XV, em vigência,

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 1993-LOAS, e Lei nº 12.435, de 2011 da Política da Assistência Social e demais Decretos, Leis e Normativas que versam sobre a execução das diretrizes no âmbito do município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 459, de 09 de setembro de 2005, Art. 1º, § 2º; Portarias nºs. 440/05 e 442/05, 430/05, Portaria nº 96, de 26 de março de 2009, Art. 16º, § VI e ao Art. 19º, Portaria MDS nº 625, de 10 de agosto de 2010 e Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que tratam do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira dos Serviços do SUAS e a Reprogramação dos Saldos existentes em 2015, dos recursos cofinanciados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, transferência fundo a fundo para a Assistência Social.

CONSIDERANDO que a documentação contábil da Prestação de Contas referente ao período de Janeiro a Dezembro de 2015, foi apresentada pela gestão e devidamente analisada pelo CMAS, estando a citada documentação sob a guarda da Secretaria de Finanças do Município;

CONSIDERANDO que os recursos alocados no Orçamento Municipal garantiram a efetivação da Política Municipal de Assistência Social, na Gestão Plena, executando de forma continuada as metas pactuadas no Plano de Ação 2015;

CONSIDERANDO o montante de recursos financeiros transferido pelo fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no exercício de 2015 perfazendo um total de R\$ 3.239.815,40 (três milhões duzentos trinta e nove mil, oitocentos e quinze reais e quarenta centavos) distribuídos nos Serviços e Programas, sendo: 1- Serviços Proteção Social Básica: valor de R\$ 2.274.253,84 (dois milhões, duzentos setenta e quatro mil, duzentos cinquenta e três reais, oitenta e quatro centavos); 2. Serviços Proteção Social Especial: R\$ 839.161,66 (oitocentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e um reais, sessenta e seis centavos) 3-Recitas totais dos Programas: R\$ 126.399,92 (cento e vinte e seis mil, trezentos noventa e nove reais, noventa e dois centavos), conforme documentos anexos, parte integrante desta RESOLUÇÃO.

CONSIDERANDO as determinações da FNAS, bem como as exigências da Lei 4.320/64 no que tange a aplicação direta dos recursos, onde após o cruzamento Receita X Despesas, obteve-se um saldo financeiro no valor de R\$ 173.616,96 (cento e setenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais, noventa e seis centavos) distribuídos por: 1. Serviços de Proteção Social Básica R\$ 11.902,80 (onze mil, novecentos e dois reais e oitenta centavos); Serviços de Proteção Social Especial R\$ 134.657,75 (cento trinta e quatro mil, seiscentos cinquenta e sete reais, setenta e cinco centavos); 2. Programas R\$ 27.056,41 (vinte e sete mil, cinquenta e seis reais, quarenta e um centavos) conforme demonstrativo em anexo, peça integrante desta RESOLUÇÃO.

CONSIDERANDO por fim, a Reunião Ordinária de CMAS realizada no dia 31 de maio de 2016, após análise e avaliação da documentação do Demonstrativo Sintético anual da execução Físico-Financeira dos Serviços/Programas do Sistema Único da Assistência Social, referente ao exercício 2015; Resolução 004/2016; Ata Nº 002/2016.

RESOLVE:

Art.1º APROVAR por unanimidade a Prestação de Contas contida no Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos Serviços e Programas do Sistema Único de Assistência Social, exercício 2015, conforme documentação em anexo, parte integrante desta RESOLUÇÃO;

Art. 2º APROVAR a Reprogramação de Saldos existentes em 31.12.2015 no valor total de R\$ 173.616,96 (cento e setenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais, noventa e seis centavos) distribuídos por: 1. Serviços de Proteção Social Básica R\$ 11.902,80 (onze mil, novecentos e dois reais e oitenta centavos); Serviços de Proteção Social Especial R\$ 134.657,75 (cento trinta e quatro mil, seiscentos cinquenta e sete reais, setenta e cinco centavos); 2. Programas R\$ 27.056,41 (vinte e sete mil, cinquenta e seis reais, quarenta e um centavos), conforme demonstrativo em anexo, peça integrante desta RESOLUÇÃO.

Art. 3º. Esta RESOLUÇÃO de Nº 004/2016, entra em vigor na data de sua assinatura.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Parnamirim em 31 de maio de 2016.

**MARA VIRGÍNIA NÔGA COSTA**

Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 005/2016, 31 DE MAIO DE 2016.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Parnamirim – RN, criado pela Lei nº 0862/95, de 18 de dezembro de 1995, alterado pelas Leis nº 1.016/99 e 1.494 em 20/05/2010, no uso de suas atribuições estatutárias, constantes do artigo 2º, parágrafo de I ao XV, em vigência,

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 1993-LOAS, e Lei nº 12.435, de 2011 da Política da Assistência Social e demais Decretos, Leis e Normativas que versam sobre a execução das diretrizes no âmbito do município;

CONSIDERANDO que os recursos alocados no Orçamento Municipal garantiram a efetivação da Política Municipal de Assistência Social, na Gestão Plena, executando de forma continuada as metas pactuadas no Plano de Ação 2015;

CONSIDERANDO o montante de recursos financeiros transferido pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no exercício de 2015, para a Gestão do IGDSUAS no valor de: R\$ 87.133,79 (oitenta e sete mil, cento e trinta e três reais, setenta e nove centavos), conforme documentos anexos, parte integrante desta RESOLUÇÃO.

CONSIDERANDO as determinações da FNAS, bem como as exigências da Lei 4.320/64 no que tange a aplicação direta dos recursos, onde após o cruzamento Receita X Despesas, obteve-se um saldo financeiro no valor de: R\$ 13.004,36 (treze mil, quatro reais e trinta e seis centavos) para o IGDSUAS conforme demonstrativo em anexo, peça integrante desta RESOLUÇÃO.

CONSIDERANDO por fim, a Reunião Ordinária de CMAS realizada no dia 31 de maio de 2016, após análise e avaliação da documentação do Demonstrativo Sintético anual da execução Físico-Financeira da Gestão do SUAS – IGDSUAS, referente ao exercício 2015; Resolução 005/2016; Ata Nº 002/2016.

RESOLVE:

Art.1º APROVAR por unanimidade a Prestação de Contas, contida no Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira da Gestão do SUAS - IGDSUAS exercício 2015, conforme documentação em anexo, parte integrante desta RESOLUÇÃO;

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO de Nº 05/2016, entra em vigor na data de sua assinatura.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Parnamirim em 31 de maio de 2016.

**MARA VIRGÍNIA NÔGA COSTA**

Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 006/2016, 31 DE MAIO DE 2016.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Parnamirim – RN, criado pela Lei nº 0862/95, de 18 de dezembro de 1995, alterado pelas Leis nº 1.016/99 e 1.494 em 20/05/2010, no uso de suas atribuições estatutárias, constantes do artigo 2º, parágrafo de I ao XV, em vigência,

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 1993-LOAS, e Lei nº 12.435, de 2011 da Política da Assistência Social e demais Decretos, Leis e Normativas que versam sobre a execução das diretrizes no âmbito do município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010, IO nº 37 SENAC/MDS e Portaria 81 de 25 de Agosto de 2015, que estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio à Gestão e Execução Descentralizada do IGDPBF, no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO que os recursos alocados no Orçamento Municipal garantiram a efetivação da Política Municipal de Assistência Social, na Gestão Plena, executando de forma continuada as metas pactuadas no Plano de Ação 2015;

CONSIDERANDO o montante de recursos financeiros transferido pelo fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no exercício de 2015, para a Gestão do Programa Bolsa Família – IGDBF no valor de R\$ 699.250,40 (seiscentos noventa e nove mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos); conforme documentos anexos, parte integrante desta RESOLUÇÃO.

CONSIDERANDO as determinações da FNAS, bem como as exigências da Lei 4.320/64 no que tange a aplicação direta dos recursos, onde após o cruzamento Receita X Despesas, obteve-se um saldo financeiro no valor Gestão do PBF de R\$ 22.767,83 (vinte e dois mil, setecentos sessenta e sete reais, oitenta e três centavos) conforme demonstrativo em anexo, peça integrante desta RESOLUÇÃO.

CONSIDERANDO por fim, a Reunião Ordinária de CMAS realizada no dia 31 de maio de 2016, após análise e avaliação da documentação do Demonstrativo Sintético anual da execução Físico-Financeira da Gestão do Programa Bolsa Família - IGDBF, referente ao exercício 2015; Resolução 006/2016; Ata Nº 002/2016.

RESOLVE:

Art.1º APROVAR por unanimidade a Prestação de Contas, contida no Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira da Gestão do SUAS: IGDBF, exercício 2015, conforme documentação em anexo, parte integrante desta RESOLUÇÃO;

Art. 2º. Esta RESOLUÇÃO de Nº 006/2016, entra em vigor na data de sua assinatura.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Parnamirim em 31 de maio de 2016.

**MARA VIRGÍNIA NÔGA COSTA**  
PRESIDENTE

**RESOLUÇÃO Nº. 007/2016, 31 de março de 2016.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do

Município de Parnamirim – RN, criado pela Lei nº 0862/95, de 18 de dezembro de 1995, alterado pelas Leis nº 1.016/99 e 1.494 em 20/05/2010, no uso de suas atribuições estatutárias, em vigência,

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 1993-LOAS, e Lei nº 12.435, de 2011 da Política da Assistência Social e demais Decretos, Leis e Normativas que versam sobre a execução das diretrizes no âmbito do município;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 0104051-27.2015.8.20.2014 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Ação Cível Pública;

CONSIDERANDO, o DEFERIMENTO do pedido de antecipação da tutela fundamentada no art. 273 do código de Processo Civil e art. 213 do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA determina que o Município de Parnamirim/RN ofereça diretamente o SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, na MODALIDADE CASA ABRIGO PARA ADOLESCENTE, contemplando uma meta de até 20 (vinte) crianças e adolescentes de ambos os sexos na faixa etária de 12 a 17 anos;

CONSIDERANDO as normas, procedimentos e exigências previstas no Estatuto da Criança e Adolescente – ECA na Resolução 01/2019 do CNAS e Resoluções do CONANDA;

CONSIDERANDO, que o Município de Parnamirim/RN tem seu acento na Política Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, como “GESTÃO PLENA”, obrigando-se na forma da Lei, prestar este serviço de forma direta e continuada, cumprindo, assim, o seu papel fundamental;

CONSIDERANDO, por fim, que esta Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS procedeu os acertos técnicos, administrativos, jurídicos e orçamentários visando a imediata implantação da CASA ABRIGO PARA ADOLESCENTE intitulada de CASA DO ADOLESCENTE.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR de acordo com os Considerando acima, IMPLANTAR A CASA ABRIGO de forma direta e continuada.

Art. 2º As despesas de manutenção e operacionalização deste serviço, ocorrerão a conta do Orçamento Próprio da SEMAS exercício 2016 consignado na Unidade de Orçamentária 02.074 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fonte de recursos Próprios e do Cofinanciamento Federal, recursos do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS.

Art. 3º Este serviço está com registro devidamente no Bloco de Cofinanciamento Federal na Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I.

Art. 4º Esta RESOLUÇÃO DE Nº 007/2016 entra em vigor na data de sua assinatura.

Sala das sessões do Conselho Municipal de Assistência Social de Parnamirim/RN, em 31/05/2016.

**MARA VIRGÍNIA NÔGA COSTA**  
PRESIDENTE